



Prefeitura Municipal de
VIANA

| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 4722/2024 | 4723/2024 | 14/03/2024 18:36:12 | 14/03/2024 18:36:12 |

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

6/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 14 de março de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

Viana/ES, 14 de março de 2024.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360032003200350036003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 14/03/2024 18:36

Checksum: **AEE7E0EFD469CA5B8425CB06DD8289C9690246C7D714AB2625CE4B966FA591**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 014/2024/DG/SL

Viana, 14 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Vereador Wantuil Schultz, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380, de 14 de março de 2024

DENOMINA DE "UNIDADE DE SAÚDE JOVITA RIBEIRO DA SILVA", A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA II.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA**:

Art. 1º Fica denominada "Unidade de Saúde Jovita Ribeiro da Silva", a unidade de saúde localizada no Bairro Nova Bethânia II, neste Município.

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 14 de março de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 14 de março de 2024.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.





Viana, 19 de março de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Para Instrução da UA

Próxima Fase: Instrução da UA

LARISSA SELESTRINI DE ANDRADE
COORDENADOR(A) TÉCNICO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330033003800320031003A005400

Assinado eletronicamente por **LARISSA SELESTRINI DE ANDRADE** em 19/03/2024 19:10
Checksum: **242409F77AD3C137821A9B7DA5A4D918D4F015F1A439E6F8B65277AEB3130F01**





FOLHA DE DESPACHO

Procedência: Câmara Municipal de Viana

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.380/2024

À Sr^a. Jaqueline D'Oliveira Jubini
Secretária Municipal de Saúde,

Tratam os autos do Autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Vereador Wantuil Schultz, que “denomina de “Unidade de Saúde Jovita Ribeiro Da Silva”, a Unidade de Saúde localizada no Bairro Nova Bethânia II.”.

Assim, encaminhamos o presente processo para:

- 1. ciência acerca da aludida matéria, com a devida manifestação técnica dessa secretaria impreterivelmente até o dia 22/03/2024 e, ato contínuo, encaminhamento à PROGER para manifestação jurídica;**
- 2. emissão de parecer** pela Douta Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade e constitucionalidade da referida propositura, com **devolução final a esta SEMGOV impreterivelmente até o dia 28/03/2024**, tendo em vista a necessidade de atendimento aos prazos previstos na Lei Orgânica do Município quanto à sanção ou veto da matéria.

Viana (ES), 19 de março de 2024.

Larissa Selestrini de Andrade

Coordenador Técnico

Matrícula nº. 031560-04

Fabricio Lacerda Siller

Secretário Municipal de Governo

Matrícula nº. 024325-06





Viana, 22 de março de 2024.

De: GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Para: APOIO

Referência:
Processo nº 4722/2024
Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução da UA

Ação realizada: Para Instrução da UA

Descrição:
Segue para rpovidências.

Próxima Fase: Instrução da UA

BÁRBARA MARTINS RODRIGUES
SERVIDOR
3285707



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330036003000320038003A005400

Assinado eletronicamente por **BÁRBARA MARTINS RODRIGUES** em 22/03/2024 11:06
Checksum: **E2940252570D46FA89988373A892354E6523A741B5CD50320514A98A39599897**





DESPACHO

Referência: Processo Nº4722/2024

Assunto: Autógrafo de Lei

A Ilustre

THAIS PRATA DA SILVA

Procurado Geral do município de Viana

Prezada Procuradora,

Em atenção ao autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024, de autoria do Vereador Wantuil Schultz, que "dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde Jovita Ribeiro Da Silva", a Unidade de Saúde localizada no Bairro Nova Bethânia II".

Face ao exposto, informamos que a SEMSA em nada se opõe ao projeto de Lei. Dessa forma, encaminhamos os autos para emissão de parecer pela Douta Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade e constitucionalidade da referida propositura.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,

Jaqueline D'Oliveira Jubini

Secretária de Saúde Portaria

nº 005/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360036003900360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI** em **22/03/2024 11:16**
Checksum: **8D1022826BECF493B3C96A50E3A4266754C3371A0455BF6F6816CDD3D404D264**





Viana, 22 de março de 2024.

De: APOIO

Para: THAIS PRATA DA SILVA

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução da UA

Ação realizada: Para Instrução da UA

Descrição:

À Sra. Procuradora Geral do Município de Viana, Dra. Thaís Prata da Silva.

Próxima Fase: Instrução da UA

LUCIANA LIMA EFFGEN
SERVIDOR
2292536



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330037003600380030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA LIMA EFFGEN** em **22/03/2024 11:17**

Checksum: **9F12CB4265B51C14EBD1D6BF329E04EBEAF82646F3B1CC3F4099CEC51CFFF660**





Viana, 22 de março de 2024.

De: THAIS PRATA DA SILVA

Para: SUBPROCURADORIA GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução da UA

Ação realizada: Para Instrução do Membro da UA

Descrição:

Segue o processo para análise e parecer jurídico.

Próxima Fase: Instrução pelo Membro

THAIS PRATA DA SILVA
SERVIDOR
3677573



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330037003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **THAIS PRATA DA SILVA** em **22/03/2024 13:31**

Checksum: **63FB2CDE35DA8713BFF108FDAEA1A53BD193394F8B71DA480661F94021066FA0**





Viana, 22 de março de 2024.

De: SUBPROCURADORIA GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

Para: PROCURADORES

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução pelo Membro

Ação realizada: Para Instrução do Membro da UA

Descrição:

AO PROCURADOR MUNICIPAL DR. EDUARDO LEITE MUSSIELLO,

Para análise jurídica até **26/03/2024**, considerando o prazo estipulado pela SEMGOV.

Em 22/03/2024.

Angélica Rangel Zanetti Bastos

Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos

OAB / ES nº 15.238

Próxima Fase: Instrução pelo Membro

ANGÉLICA RANGEL ZANETTI BASTOS





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Autenticado em <http://sistema.prefeitura.sp.gov.br/abnt/autenticidade>
com o identificador 66032603870033A03500372037400380281003A0054000. O documento assinado
MP nº 2.200-2/2001 digitalmente com a estrutura de Chaves F068262 Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330037003700380031003A005400

Assinado eletronicamente por **ANGÉLICA RANGEL ZANETTI BASTOS** em **22/03/2024 15:55**
Checksum: **3D38C5ED062FF0FCA04C486D0C064BAE4E5DAEAF379EAE043F56C20DE3EC079A**





Viana, 25 de março de 2024.

De: PROCURADORES

Para: SUBPROCURADORIA GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução pelo Membro

Ação realizada: Para Instrução do Membro da UA

Próxima Fase: Instrução pelo Membro

EDUARDO LEITE MUSSIELLO
SERVIDOR
1304043



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330037003900390030003A005400

Assinado eletronicamente por **EDUARDO LEITE MUSSIELLO** em 25/03/2024 03:10

Checksum: **C24E8AE7BB0D25C86E31F05431C1D5638BAA36248FC0A8B0404EF98E0F18B937**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral

P A R E C E R Nº. 147 / 2024

PROCESSO Nº. 4722 / 2024

ÓRGÃO CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ

1 - RELATÓRIO

Trata-se do OF.EXT. Nº 014/2024/DG/SL (fl.4) do Exmo. JOILSON BROEDEL, Presidente da Câmara Municipal de Viana, encaminhando o Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Vereador Wantuil Schultz, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024 (fl.5), que *DENOMINA DE “UNIDADE DE SAÚDE JOVITA RIBEIRO DA SILVA”, A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA I.*

Nos autos NÃO CONSTA mensagem sobre o Projeto de Lei, contudo, no texto do referido autógrafo é mencionado fins comemorativos.

Na fl.5 foi juntada a **minuta do** Autógrafo de Lei nº 3.380, de 14 de março de 2024 (fl.5), que *DENOMINA DE “UNIDADE DE SAÚDE JOVITA RIBEIRO DA SILVA”, A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA I*, tratando, em síntese, das seguintes matérias:

- Que fica denominada “Unidade de Saúde Jovita Ribeiro da Silva”, a unidade de saúde localizada no Bairro Nova Bethânia II, no Município;
- Que o Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local;
- E que as despesas com a execução da lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Na fl.13 a Sra. Secretária de Saúde manifestou no sentido de que “a SEMSA em nada se opõe ao projeto de Lei”.

Em síntese, é o necessário a relatar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral**

IV - criação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos do Poder Executivo.

Assim, percebe-se que o projeto de lei tem legitimidade quanto à iniciativa legislativa, pois **dispõe sobre a proteção de bem cultural e educação relacionada à saúde, ao pretender indicar o nome de uma pessoa para denominar uma unidade de saúde.**

Por fim, compete à Câmara Municipal e ao Chefe do Executivo, com o fim de evitar eventuais vícios formais, observar o disposto na LEI ORGÂNICA, relativamente às regras do processo legislativo:

Art. 34 - concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, o enviará ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.

§ 2º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º - O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, será o projeto enviado ao Prefeito Municipal para promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 5º o Presidente da Câmara Municipal a promulgará. Se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 35 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de cinco por cento do eleitorado do município.

Parágrafo Único - O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, nas comissões permanentes, será tido como rejeitado.

3 – CONCLUSÃO

Conclui-se que o conteúdo da minuta do projeto de lei está dentro dos limites previstos na CF/88 e na lei Orgânica do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral**

Inobstante, **sugerimos que a Secretaria de Saúde se manifeste sobre a conveniência da indicação do nome de uma pessoa para denominar a unidade de saúde; ou seja, é importante que os motivos da escolha do nome estejam indicados nos autos, para fins de justificar o valor cultural, a memória e o exemplo da pessoa cujo nome foi escolhido.**

Por fim, relativamente ao aspecto formal da redação legislativa, **sugerimos** que o **preambulo do PL e a futura lei** tenha a seguinte redação:

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:”

ANTE O EXPOSTO, **OPINO** no sentido de que, sob o aspecto formal e material, a minuta do projeto de lei está em conformidade com o ordenamento jurídico, pois a iniciativa de lei também é da competência do Poder Legislativo, e a matéria legislativa é autorizada pela CF/88 para disciplinar assuntos de interesse municipal local.

Na oportunidade, sugerimos as referidas justificativas da escolha do nome, para fins de dar maior legitimidade à pretensão legislativa.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Viana/ES, 25 de março de 2024.

Eduardo Leite Mussiello
Procurador Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360037003500360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDUARDO LEITE MUSSIELLO** em 25/03/2024 03:10
Checksum: **C754257F787976BE7DA5EA3024BB025DB8CFEC5F40C2E90ED863C94F4C58865F**





Viana, 25 de março de 2024.

De: SUBPROCURADORIA GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução pelo Membro

Ação realizada: Para Instrução da UA

Descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV,

HOMOLOGO o Parecer nº 147/2024 (fls. 23/26), de autoria do Procurador Municipal Dr. Eduardo Leite Mussiello.

Em 25/03/2024.

Angélica Rangel Zanetti Bastos

Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos

OAB / ES nº 15.238

Próxima Fase: Instrução da UA





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

ANGÉLICA RANGEL ZANETTI BASTOS
SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330038003300300030003A005400

Assinado eletronicamente por **ANGÉLICA RANGEL ZANETTI BASTOS** em **25/03/2024 18:43**
Checksum: **CA1412828F3FC8AA154E46DD9CA9A3FB392737BA57D078021AB821B0C553FA41**





Viana, 11 de abril de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 4722/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 6/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.380/2024 - PL Nº 065/2023 - VEREADOR WANTUIL SCHULTZ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Instrução da UA

Ação realizada: Para Instrução da UA

Descrição:

Encaminhamos o expediente epigrafe para assinatura do Prefeito na Lei nº 3.380/2024, a fim de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Próxima Fase: Instrução da UA

LARISSA SELESTRINI DE ANDRADE
COORDENADOR(A) TÉCNICO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400330039003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **LARISSA SELESTRINI DE ANDRADE** em 11/04/2024 14:44
Checksum: **2EFC1ECBB81AE18AAEB884EC9745D07A924F6739C95B0153E73DF1C6AF26E65D**



